

ANAPU-PA

RESOLUÇÃO nº08 /2022 -

Cria Comissão Intersetorial destinada à
Elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento
Socioeducativo, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAPU-PA no uso de suas atribuições estabelecidas, respectivamente, nos artigos 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 12.594/12 que instituiu o SINASE, Resolve:

Art. 1º Criar Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º Conforme previsto no artigo 8º da Lei Federal nº. 12.594/12, a Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes representantes:

- a) Nome: DOMINGOS NASCIMENTO BATISTA representante do Conselho Tutelar do Município;
- b) Nome: JEDION COMPOS LIMA representante do CMDCA;
- c) Nome: MARISLENE PIRES DINIZ Coordenadora do CREAS do Município;
- e) Nome: ANDREIA DI PAULA representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) Nome: LEILANE RIBEIRO DE SOUZA representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Nome: MARTA GONCALVES DA SILVA representante do Setor de Assistência Social;
- i) Nome: NEILTON DE SOUSA MACENA representante do Setor de Esportes, Lazer E Cultura ;

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal o membro do Ministério Público, o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca e quaisquer outros representantes de órgãos públicos e/ou cidadãos que tenham relação com o objeto da presente Resolução e ou possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal.

Art. 3º A Coordenação Executiva da Comissão Intersetorial será assim composta:

- a) Nome: PATRICIA DE FREITAS Coordenador(a), a quem competirá conduzir e organizar as reuniões periódicas;
- b) Nome: LAECIO BRAGA FARIAS Vice-Coordenador(a), a quem competirá substituir o Coordenador, em caso de ausência, com as mesmas prerrogativas;
- c) Nome: DAIANE PRADO Secretária Executiva, a quem competirá registrar as discussões em atas, que podem conter o resumo das discussões e propostas aprovadas;

ANAPU-PA

§ 1º A Coordenadora, Vice e Secretária exercerão tais funções pelo período de dois anos, vedada renovação ou prorrogação.

§ 2º As reuniões da Comissão Intersetorial serão convocadas pela Coordenadora, Vice ou Secretária nomeadas, conferindo-se ciência aos demais membros da Comissão e a eventuais convidados, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, devendo para tanto:

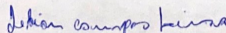
- a) Promover, de acordo com o artigo 7º, § 2º da Lei Federal nº. 12.594/12, conjuntamente com o CMDCA, a elaboração de diagnóstico da situação municipal referente à situação dos adolescentes em conflito com a lei;
- b) Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão, elaboração e implementação do Plano Municipal;
- c) Submeter ao CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da Comissão Intersetorial visando à aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- d) Propor ao CMDCA a elaboração de normas destinadas a proporcionar a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- e) Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado e as ações necessárias para sua devida implementação;

f) Elaborar e encaminhar relatórios semestrais conclusivos a respeito do acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado, indicando as medidas/ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Chefe do Executivo, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao membro do Ministério Público local.

Art. 5º As atas elaboradas pela Comissão deverão ser encaminhadas para ciência, por meio digital ou em caso de impossibilidade, por escrito, a todos os membros, aos convidados e ao CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAPU-PA 13 DE JUNHO DE 2022


Jedion Campos Lima

Presidente do CMDCA